



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI N\u00b0 027, DE 10 DE MAIO DE 2023**

**Autoriza o Poder P\u00fablico Municipal a celebrar Termo de Conv\u00eancio com a Sociedade Benefic\u00eancia e Caridade de Lajeado, pessoa jur\u00eddica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ: 91.162.511/0001-65, e d\u00e1 outras provid\u00eancias.**

**SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS**, Prefeito de S\u00e9rio, Estado do Rio Grande do Sul,

**FA\u00c7O SABER** que a C\u00e2mara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1\u00b0** Fica o Poder P\u00fablico Municipal autorizado a celebrar Termo de Conv\u00eancio para atendimento M\u00e9dico-Hospitalar com a Sociedade Benefic\u00eancia e Caridade de Lajeado, pessoa jur\u00eddica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ: 91.162.511/0001-65, pela Central de Conv\u00eancias HBB.

**Art. 2\u00b0** O Termo de Conv\u00eancio objetiva a presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os m\u00e9dico-hospitalares pela CONVENIADA aos habitantes do MUNIC\u00cdPIO, em n\u00edvel ambulatorial ou de internaa\u00e7\u00e3o, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagn\u00f3stico e terapia, conforme rol em ANEXO, em car\u00e1ter desvinculado do Sistema \u00danico de Sa\u00fade (SUS).

**Par\u00e1grafo \u00danico** – Os valores das consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagn\u00f3stico e terapia, constam na rela\u00e7\u00e3o anexa que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 3\u00b0** As despesas decorrentes desta Lei correr\u00e3o por conta da seguinte dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria:

**0801 – SECRETARIA DA SA\u00daDE, HAB. E ASSIST\u00caNCIA SOCIAL**  
2068 – Manuten\u00e7\u00e3o da Secretaria  
3.3.3.90.39 – outros serv. de terceiros – pessoa jur\u00eddica (237)

**Art. 4\u00b0** Revogam-se as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio.

**Art. 5\u00b0** Esta Lei entra em vigor na data de sua publica\u00e7\u00e3o, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2023.

**SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS**  
Prefeito de S\u00e9rio/RS.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sério**  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 027/2023**

**Sério, 10 de maio de 2023.**

Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:

Enviamos para apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, o qual tem por finalidade formalizar a contratação do Hospital Bruno Born de Lajeado, através de Termo de Convênio, para prestação de serviços médico-hospitalares em nível ambulatorial ou de internação.

Como certamente é de conhecimento de Vossas Senhorias, o Hospital Bruno Born é parceiro do Município há vários anos, haja visto que por uma série de fatores não é possível prestar todo o tipo de atendimento médico em nossa cidade. Outrossim, exames diversos, tais quais, Ecocardiografias, Punções, Raio X de crânio entre outros, necessitam de uma estrutura hospitalar completa e bem equipada e, neste sentido, a opção mais viável para os munícipes Seriensenses é o Hospital Bruno Born.

Conforme anteriormente aludido, o Termo de Convênio de que trata a presente proposição já vem sendo praticado entre os conveniados, a formalização do novo instrumento visa apenas atualizar os valores praticados. Na forma do modelo de Convênio anexo, o qual será editado em caso de aprovação da matéria, a Cláusula Segunda estabelece as condições de contraprestação, ou seja, quais valores serão observados.

Consultas com os médicos credenciados a atenderem pela Central de Convênios do HBB serão pagas na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada; Exames de apoio ao diagnóstico e terapia (SADT), disponíveis na estrutura hospitalar do Bruno Born, serão cobrados mediante análise da natureza da necessidade, em consonância com a tabela de preços anexa ao Projeto, ou seja, variam de caso a caso; Por fim, no caso de cirurgias, a precificação dar-se-á na forma de orçamento prévio, não sendo estabelecido de forma fixa no Termo de Convênio.

Em comparação com 2022, os preços do Convênio sofreram alteração de 10%.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.  
**IVAN LUIS HENZ**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Município de Sério/RS